

Despacho do Presidente do Tribunal de Primeira Instância de 1 de Março de 2007 — Dow AgroSciences/EFSA

(Processo T-397/06 R)

«Processo de medidas provisórias — Pedido de suspensão da execução — Directiva 91/414/CEE — Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos — Inadmissibilidade»

Processo de medidas provisórias — Requisitos de admissibilidade — Admissibilidade do recurso principal — Irrelevância — Limites (Artigo 242.º CE e 243.º CE; Regulamento de Processo do Tribunal de Primeira Instância, artigo 104.º, n.º 1) (cf. n.os 33, 54)

Objecto

Pedido de suspensão da execução do acto da EFSA, de 28 de Julho de 2006, actualizado em 6 de Outubro de 2006, respeitante à avaliação do princípio activo Haloxyfop R, na acepção da Directiva 91/414/CEE do Conselho, de 15 de Julho de 1991, relativa à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado (JO L 230, p. 1), e à adopção de outras medidas provisórias.

Parte decisória

- 1) O pedido de medidas provisórias é indeferido.

- 2) Reserva-se para final a decisão quanto às despesas.